



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 7.056**

**De 03 de agosto de 2009**

**Autógrafo nº 184/09 – Projeto de Lei nº 158/09**

**Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a criação do emprego de Agente de Fiscalização e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de julho de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o emprego público de Agente de Fiscalização, com 40 (quarenta) vagas, que fica inserido no artigo 36 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Parágrafo único.** Os servidores investidos no emprego público mencionado no *caput* deste artigo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Nas disposições do artigo 7º, parágrafo 1º, inciso III, fica incluído o emprego público de Agente de Fiscalização.

**Art. 3º** O emprego de Agente de Fiscalização passa a integrar o Anexo V da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com a seguinte descrição sumária:

“Executar as atividades no limite de sua competência, a ordenação do trânsito da cidade, fiscalizando sua circulação, estacionamento e parada de veículos, autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas indicadas no Código de Trânsito Brasileiro; colaborar na fiscalização de obras e posturas municipais, de acordo com os respectivos códigos e as determinações superiores; obedecendo as instruções normativas e procedimentos internos e fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.”

**Art. 4º** O Anexo I desta Lei estabelece a tabela de vencimentos do emprego de Agente de Fiscalização, que passa a integrar o Anexo IX da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Art. 5º** Fica extinto o emprego Agente de Fiscalização do Quadro Geral de Pessoal da Companhia Tróleibus Araraquara –

17/03 14/08/2009 003672 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CTA, ficando revogadas todas as disposições relativas ao referido emprego da Lei nº 6.596, de 23 de julho de 2007.

**Art. 6º** Os empregados da Companhia Troleibus Araraquara admitidos como Agente de Fiscalização prestarão serviços na Prefeitura Municipal no emprego de Agente de Fiscalização criado por esta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**JOEL MARCO CARRERA**  
Secretário de Trânsito e Transportes

  
**MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração

  
**RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV
38	933,14	1			
39	942,48	2			
40	951,89	3			
41	961,41	4			
42	971,04	5			
43	980,74	6			
44	990,55	7			
45	1.000,46	8			
46	1.010,46	9			
47	1.020,55	10			
48	1.030,78	11			
49	1.041,07	12			
50	1.051,48	13			
51	1.062,01	14			
52	1.072,63	15			
53	1.083,36	16			
54	1.094,18	17	1		
55	1.105,13	18	2		
56	1.116,17	19	3		
57	1.127,33	20	4		
58	1.138,60	21	5		
59	1.150,01	22	6		
60	1.161,50	23	7		
61	1.173,12	24	8		
62	1.184,84	25	9		
63	1.196,69	26	10		
64	1.208,66	27	11		
65	1.220,74	28	12		
66	1.232,95	29	13		
67	1.245,29	30	14		
68	1.257,73	31	15		
69	1.270,31	32	16		
70	1.283,00	33	17	1	
71	1.295,84	34	18	2	
72	1.308,81	35	19	3	
73	1.321,89	36	20	4	
74	1.335,11	37	21	5	
75	1.348,46	38	22	6	
76	1.361,95	39	23	7	
77	1.375,58	40	24	8	
78	1.389,33		25	9	
79	1.403,23		26	10	
80	1.417,24		27	11	
81	1.431,42		28	12	
82	1.445,74		29	13	
83	1.460,19		30	14	
84	1.474,80		31	15	
85	1.489,54		32	16	
86	1.504,43		33	17	1
87	1.519,48		34	18	2
88	1.534,67		35	19	3
89	1.550,01		36	20	4
90	1.565,53		37	21	5
91	1.581,19		38	22	6
92	1.596,99		39	23	7
93	1.612,95		40	24	8
94	1.629,08			25	9
95	1.645,39			26	10
96	1.661,82			27	11
97	1.678,45			28	12
98	1.695,24			29	13
99	1.712,18			30	14
100	1.729,31			31	15
101	1.746,61			32	16
102	1.764,08			33	17
103	1.781,73			34	18
104	1.799,52			35	19
105	1.817,54			36	20
106	1.835,71			37	21
107	1.854,06			38	22
108	1.872,60			39	23
109	1.891,32			40	24
110	1.910,24				25
111	1.929,33				26
112	1.948,64				27
113	1.968,11				28
114	1.987,82				29
115	2.007,69				30
116	2.027,75				31
117	2.048,03				32
118	2.068,51				33
119	2.089,19				34
120	2.110,10				35
121	2.131,19				36
122	2.152,51				37
123	2.174,03				38
124	2.195,77				39
125	2.217,72				40